CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG
Gabinete Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Empresários, do Comércio, Indústria, Agronegócio e Prestação de Serviços de Manhuaçu e Região – ACIAMAR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANHUAÇU E REGIÃO – ACIAMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dr. Jorge Hannas, BR 262, KM 37, nº 3.267, Prédio da Navelli Fiat, 2º Piso, Sala 01, bairro Bom Jardim, CEP 36.906-360, Manhuaçu – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 40.915.957/0001-82.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública municipal possibilita à entidade a formalização de convênios, parcerias, recebimento de subvenções, doações e repasses de bens e recursos oriundos do Poder Público, observadas as exigências legais vigentes.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas suas obrigações legais e prestar contas conforme as exigências dos órgãos competentes, sob pena de revogação do reconhecimento ora concedido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 22 de Julho de 2025.

Jorge Augusto Pereira

Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 426/2025
Data: 22/07/2025 - Horário: 15:51
Legislativo - PL 67/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.915.957/0001-82 MATRIZ		19/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DO COMERCIO, INDUSTRIA, AGRONEGOCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE MANHUACU E REGIAO.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACIAMAR	DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR JORGE HANNAS	3267	*****

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
36.906-360	BOM JARDIM	MANHUACU	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALDRINDUTRA@GMAIL.COM	(31) 9209-0909

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **15:30:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANHUAÇU E REGIÃO - ACIAMAR.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Regime Jurídico, Duração e Fins.

Art. 1º - A Associação dos Empresários, do Comércio, Indústria, Agronegócio e Prestação de Serviços de Manhuaçu e Região - (ACIAMAR), constituída em 27 de julho de 2020, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Dr. Jorge Hannas (BR 262, KM 37), 3.267, prédio da Navelli Fiat, 2º Piso, Sala 01, bairro Bom Jardim, CEP 36.906-360, Manhuaçu – MG.

Art. 2º - A ACIAMAR tem por finalidades:

I. Sustentar e defender perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;

II. Representar e promover, por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre os seus associados;

III. Lutar pelo desenvolvimento e prosperidade do comércio, da indústria, da agropecuária e da prestação de serviços dos associados;

IV. Intervir sempre que necessário, nos debates e problemas técnicos, sociais, econômico-financeiros e outros de âmbito municipal, regional ou nacional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;

V. Proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente;

VI. Criar e manter serviços de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observada às regulamentações pertinentes;

VII. Criar e manter um departamento recreativo, visando incrementar o congraçamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias;

VIII. Criar e manter um departamento de arbitragem e mediação, para solução de pendências entre associados e de associados com terceiros;

IX. Promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos diretamente, ou através de outras entidades do mesmo segmento e, ainda, por meio de convênios;

X. Manter órgão de informação e divulgação, inclusive Rádio e TV Comunitária ou Comercial que serão regidos pelas normas do Ministério das Comunicações e por este estatuto;

XI. Propugnar pelo desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, do estado e do país, e pelo fortalecimento da livre empresa;

XII. Executar o Serviço de Radiofusão comunitária.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ACIAMAR,** não fará qualquer tipo de discriminação, podendo pertencer ao quadro societário, sócios que tenham ou não, o seu domicílio, na Região Geográfica Imediata de Manhuaçu.
Art. 4º - ACIAMAR terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, ACIAMAR, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas de fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - As atividades relacionadas com a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária serão subordinadas ao Departamento de Comunicações que terá as atribuições de:

1) Programar e supervisionar a programação, respondendo pelas qualidades operacionais pelas transmissões;
2) Promover o desenvolvimento social, cultural político e comunitário buscando o exercício pleno da cidadania;
3) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, e outras sem fins lucrativos;
4) O serviço de Radiodifusão de sons e imagens será executado de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações de Radiodifusão Comunitária e tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
II. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III
Da Administração

Art. 7º - ACIAMAR será administrado por:

1) Assembléia Geral;
2) Diretoria;
3) Conselho Fiscal.

Art. 8º - A (ACIAMAR) terá número ilimitado de associados.

Art. 9º - Poderão ser admitidos como associados:

a) As empresas que exercem atividades econômicas, podendo indicar um representante por CNPJ;
b) Os diretores, os sócios, os administradores e os gerentes de empresas comerciais, industriais e agropecuárias com CNPJ regular e outros elementos autônomos de profissão relacionada com as atividades empresariais;
c) Os profissionais liberais e de instituições financeiras;
d) O sócio pode ser pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela (ACIAMAR).

Art. 10º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

I. Fundadores; II. Contribuintes;
III. Beneméritos; IV. Colaborativos.

Art. 11º - São associados Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 12º - São associados Contribuintes todos aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente ou como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria.

§ 1º - A admissão de associados Contribuintes será feita na forma do Estatuto, observados os preceitos constantes do Art. 9°, através da assinatura na ficha de inscrição e pagamento a das contribuições que forem fixadas.

Art. 13º - São associados Beneméritos todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.

§ 1º - A dignidade de Benemérito poderá ser conferida aos associados de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e/ou direitos.

§ 2º - A admissão de associados Beneméritos será proposta pela Diretoria e de competência da Assembléia Geral, obedecendo-se o critério de 2/3 dos presentes.

Art. 14º - São associados Colaborativos todos aqueles pertencentes a quaisquer entidades de Classe produtora, de qualquer parte do País, que acreditam, auxiliam, ajudam, contribuem mensalmente e colaboram com o trabalho da associação.

§ 1º -. A admissão de associados Colaborativos será feita na forma do Estatuto, observados os preceitos constantes do Art. 9°, através da assinatura na ficha de inscrição e pagamento a das contribuições que forem fixadas.

Art. 15° - Os associados Colaborativos não têm direito a votar e ser votado na Assembleia Geral. Podem patrocinar eventos, participar, inserir banner e figurar nas mídias da Associação.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Associados

Art. 16º - São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria da Associação e conte com mais de um ano de inscrição no seu quadro social;
b) Comparecer às Assembléias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
c) Frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços postos à sua disposição;
d) Representar por escrito, à Diretoria, sobre assuntos de interesse da Associação;
e) Participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela Associação ou entidades parceiras, ou através de convênios;
f) Comparecer às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe;
g) Propôr a admissão de associados;
h) Desligarem-se da Entidade por iniciativa própria, mediante correspondência dirigida à Diretoria, honrando os compromissos até então firmados.

CAPÍTULO V
Dos Deveres dos Associados

Art. 17°- São deveres dos associados:

a) Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;
b) Respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidas para a sua execução, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais;
d) Pagar, pontualmente, as contribuições que serão definidas pelo Regimento Interno, regulamentado pela Diretoria.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades

Art. 18° - Os associados da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria impor as penalidades, acima previstas, a qualquer associado, observando o disposto no artigo 21°.

Art. 19° - Caberá a pena de advertência sempre que a infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 20º - São motivos de suspensão dos direitos dos associados:

a) Reincidência em faltas que já tenha dado motivos à pena de advertência;
b) Prática de atos contrários aos interesses da Associação, prejudicando-a por qualquer forma e de comportamento incompatível com a moral ou bons costumes a juízo do Código de Ética da Associação;
c) Falta de pagamento das contribuições devidas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A duração do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo-se à gravidade da falta e sua repercussão no quadro social.

Art. 21° - Antes de suspender ou eliminar o associado, o mesmo deverá ser notificado por escrito. Querendo apresentar defesa escrita para a Diretoria, terá o prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, ficando a cargo da Diretoria definir sobre a situação.

§ 1º - Da decisão da Diretoria decretando a exclusão, não caberá recurso.

Art. 22° - O associado que por vontade própria, retirar-se da Associação em qualquer época, obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria.

Art. 23° - O associado suspenso ou excluído por falta de pagamento das contribuições poderá ser reintegrado ao quadro social, ficando a cargo da Diretoria definir sobre a situação.

CAPÍTULO VII
Dos Órgãos da Entidade

Art.24º - São órgãos da Associação:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria Executiva a nomeação das demais Diretorias, Comissões, Câmaras Setoriais, Grupos de Trabalhos e demais departamentos necessários para atender às demandas da Associação.

SEÇÃO I
Da Assembléia Geral

Art. 25° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se comporão dos associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

Art. 26° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mês de março de cada ano, e extraordinariamente quando for necessário, mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade ou, ainda, a requerimento fundamentado de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos e observado os seus deveres estatutários.

Art. 27° - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será convocada com a

antecedência mínima de 08 (oito) dias, através das redes socias, grupos de mídias digitais da Associação, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como um resumo da Ordem-do-Dia.

Parágrafo Único - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

Art. 28° - A Assembléia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, delibera, em primeira convocação, com a presença no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, salvo nos casos em que este Estatuto exige um quorum especial.

§ 1° - As votações serão normalmente por aclamação e a requerimento de qualquer número dos associados presentes, aprovados pela Assembléia poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

§ 2° - Para as deliberações das Assembléias Gerais será adotado o critério de maioria dos votos, dos presentes no momento da votação.

Art. 29° - Cada associado, nas Assembléias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um associado, observando o disposto nos artigos 11° e 12°.

Art. 30° - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembléia, e secretariados por associados escolhidos na abertura dos trabalhos.

Art. 31° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pelo conselho fiscal, pela diretoria ou por associados;
b) Conferir títulos de sócios Beneméritos, mediante proposta unânime da Diretoria;
c) Alterar ou modificar o presente Estatuto;
d) Julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;
e) Decidir sobre a extinção da entidade na forma do disposto no artigo 71;
f) Deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante propostas da Diretoria;
g) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação;
h) Eleger Diretoria Executiva;
i) Destituir Diretores Executivos.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas "c" e "i" é exigido o voto concorde de dois terços dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos presentes nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
Da Diretoria

Art. 32° - A Diretoria é o órgão responsável pela administração da Entidade, terá mandato de 3 (três) anos, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, e será composta de:

a) 01 (um) Diretor Presidente;
b) 01 (um) Diretor Vice-Presidente;
c) 02 (dois) Diretores Secretários;
d) 02 (dois) Diretores Financeiros;
e) 03 (três) Conselheiros Fiscais;
f) 03 (três) Suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 33° - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando necessário por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As Reuniões e Assembléias poderão ser realizadas pela internet, através de plataformas digitais, seguindo as normas legais e as normas descritas neste Estatudo, para as Reuniões e Assembléias presenciais.

Art. 34° - A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação, com exceção das deliberações concernentes a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis que deverão ser decididos por unanimidade.

Art. 35° - Os ex-presidentes, com titulos de Benemérito, presentes à reunião da Diretoria, terão sempre direito à voz e voto.

Art. 36° - O Diretor que faltar, sucessivamente, a três (3) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, ou a cinco (5), alternadamente, sem licença ou motivo justificável e previamente comunicado ao Presidente, poderá perder o mandato, observando- se as disposições do artigo seguinte.

Art. 37° - Em qualquer hipótese em que a diretoria tomar conhecimento de motivo relevante capaz de ensejar a destituição de Diretor o mesmo deverá ser notificado pelo Presidente, por escrito, do motivo que está ensejando sua destituição para, caso queira, poder apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias para a Diretoria.

§ 1º - A Diretoria, enquanto não houver decisão da Assembléia Geral poderá desde que interprete relevante, afastar o Diretor de funções executivas, se exercidas pelo mesmo.

§ 2º - O Diretor será notificado, por escrito, da decisão da Diretoria. Caso a Diretoria acate as razões do Diretor, encerra-se o processo. Caso contrário, o Diretor poderá apresentar recurso para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser designada, para deliberar sobre a destituição ou não, devendo o referido recurso ser protocolizado na sede da Entidade, no prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação que lhe der ciência do posicionamento da Diretoria.

§ 3º - Havendo ou não recurso, cabe à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição de Diretores Executivos.

Art. 38° - As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, em qualquer circunstância, serão preenchidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias em Assembléia Geral extraordinária.

§ 1º - No caso de vaga na Presidência, a mesma será preenchida pelo Vice-Presidente.

§ 2º - No caso de vaga da Vice-Presidência, o titular será eleito pela Diretoria, em Assembléia Geral extraordinária.

Art. 39° - Renunciando-se coletivamente a Diretoria, caberá ao Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar, imediatamente, a Assembléia Geral para tomar conhecimento da renúncia e proceder, incontinente, à eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar à resignatária.

Art. 40° - No prazo de cinco (5) dias, qualquer membro da Diretoria Executiva poderá recorrer da decisão desta, para a Assembléia Geral.

Art. 41°- Compete à Diretoria Executiva:

a) Dirigir as atividades e os trabalhos da Associação e administrar as suas rendas e bens;
b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanço de cada exercício;
d) Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
e) Conceder ou recusar a admissão de associados;
f) Suspender ou eliminar associados, observados os preceitos constantes dos arts. 20º, 21° e 23º do presente Estatuto;
g) Fixar as contribuições sociais;
h) Discutir e aprovar, até 15 de dezembro de cada ano, o orçamento do ano seguinte;
i) Licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de quatro meses, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a oito (8) meses, salvo por motivo comprovado de doença;
j) Propor à Assembléia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;
k) Julgar os recursos interpostos na forma do artigo 21°;
l) Elaborar o regimento interno da Associação;
m) Criar, ampliar mediante proposta da Diretoria, órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços à Associação Comercial e/ou aos associados;
n) Constituir Câmaras Setoriais;
o) Criar, como base no orçamento, os cargos dos funcionários necessários aos serviços da Entidade, fixando-lhes ordenados e gratificações, de acordo com o preço de mercado.

SUBSEÇÃO I
Do Diretor Presidente

Art. 42° - O Diretor Presidente de (ACIAMAR) deverá atender aos requisitos do Art. 63°.

Art. 43° - Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
b) Administrar a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos e as deliberações dos órgãos da Administração;
c) Exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;
d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
e) Convocar o Conselho Fiscal;
f) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;
g) Admitir, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários da Associação;
h) Assinar, com o 1° Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação, inclusive transações por meios eletrônicos ou digitais;
i) Assinar as atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da Associação;
j) Requisitar a qualquer órgão da Associação informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
k) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório, contas e balanço do último exercício, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;
l) Nomear membros para Comissão de Sindicância;
m) Constituir Diretorias, Comissões, Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho.

SUBSEÇÃO II
Dos Vice-Presidentes

Art. 44° - Compete ao 1° Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
b) Coordenar os trabalhos das Câmaras Setoriais e dos Grupos e Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

SUBSEÇÃO III
Dos Secretários

Art. 45° - São atribuições do 1° Secretário:

a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
b) Supervisionar os serviços de secretaria;
c) Organizar e secretariar as reuniões da Diretoria, e assinar, juntamente

com o Presidente, as respectivas atas;

d) Receber e ordenar o expediente;
e) Coordenar e organizar todas as reuniões da Assembléia Geral;
f) Manter em dia toda a correspondência da Entidade;
g) Receber propostas de admissão de novos associados e encaminhá-las ao Presidente.

Art. 46° - São atribuições do 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) Organizar e zelar pelo fichário, arquivo e material de uso da secretaria;
c) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

SUBSEÇÃO IV
Dos Diretores Financeiros

Art. 47° - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

a) Supervisionar os serviços de Tesouraria e da contabilidade;
b) Permite ao Diretor Financeiro à prerrogativa junto com o Diretor Presidente abrir e encerrar contas, movimentar as finanças, realização de transações financeiras por meio eletrônicos e/ou digitais. Resolução Resolução BACEN 3.919, artigos 1º, 2º, 6º, 8º e, 9º. Resolução Banco Central nº 4.480: Art 1º, § 1º, § 2º, Art 2º § 1º, § assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos finaceiros, títulos, atos e contratos que representarem obrigações da Associação;
c) Diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras assumidas com a Entidade;
d) Submeter mensalmente, à Diretoria, a relação dos associados em débito com a Associação;
e) Supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente, até 30 de outubro de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;
f) Apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete da receita e despesa da Associação, e anualmente, o balanço do exercício findo;
g) Efetuar, mediante documento fiscal, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
h) Recolher ao banco na conta da ACIAMAR toda e qualquer importância que receber, podendo manter em caixa um fundo para cobrir despesas de emergências eventuais.

Art. 48° - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) Substituir o 1º Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, mediante proposta do 1º Diretor Financeiro;
c) Colaborar com o 1º Diretor Financeiro, no exercício de suas funções.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art. 49° - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos conjuntamente com a diretoria pelo mesmo período e forma,

podendo ser reeleito.

Art. 50° - Constitui atribuição do Conselho Fiscal: examinar anualmente os livros, contas e balanços, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembléia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria.

Art. 51° - O Conselho Fiscal poderá ser convocado:

a) Pelo Presidente da Associação;
b) A requerimento da maioria dos membros da Diretoria;
c) A requerimento fundamentado de 2/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 52° - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes na ordem de antiguidade no quadro social.

SEÇÃO IV
Das Câmaras Setoriais

Art. 53° - As Câmaras Setoriais, como órgãos consultivos, estudam e emitem pareceres sobre assuntos de interesse da Entidade, e serão constituídas pela Diretoria e funcionarão de acordo com regimento específico.

Parágrafo Único - Os pareceres e conclusões dessas Câmaras somente representarão o ponto de vista oficial da Associação, quando aprovadas pela Diretoria.

Art. 54° - Cada Câmara Setorial, em sua primeira reunião, elegerá o seu presidente e o vice-presidente, devendo ser escolhido para presidência, diretor ou sócio, aquele de preferência não integrante da diretoria.
Art. 55° - As Câmaras Setoriais, em suas reuniões, convocadas a critério da Presidência, estudarão os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria, ou por iniciativa de qualquer membro da Câmara, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente também o voto de qualidade.

SEÇÃO V
Da Comissão de Sindicância

Art. 56° - A Comissão de Sindicância será nomeada pelo Presidente dentre os membros do quadro social, compondo-se de 3 (três) membros.

Art. 57° - Compete à Comissão de Sindicância:

a) Opinar a respeito das propostas para admissão de associados;
b) Cooperar com as campanhas pelo aumento do quadro social;
c) Funcionar, por determinação do Presidente, como comissão de inquérito, junto à Diretoria, nos processos disciplinares para suspensão, eliminação ou absolvição de associados.

SEÇÃO VI

Das Diretorias / Demais Comissões / Grupos de Trabalho

Art. 58° - As Diretorias e os Grupos de Trabalho serão constituídos pela Diretoria da Entidade para determinado fim.

Art. 59° - As Comissões serão constituídas pela Diretoria da Entidade para determinado fim e por prazo definido.

CAPÍTULO VIII
Do Exercício Social

Art. 60° - O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IX
Da Eleição e Posse

Art. 61° - Na 1ª (primeira) quinzena do mês de setembro do terceiro ano de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Entidade constituirá Grupo de Trabalho integrado por 6 (seis) Diretores que será responsável pela organização da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1° - A eleição será na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro;

§ 2° - O mandato inicia em 1° (primeiro) de Janeiro do ano subsequente.

Art. 62° - Poderão concorrer ao cargo de Diretoria os sócios que estiverem quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, observados os deveres estatutários e que estiverem inscritos há mais de 01 (um) ano no quadro social da Entidade.

Art. 63° - Para concorrer às eleições, será necessário o registro de chapa completa.

§ 1° - Para que seja feito o registro é obrigatório estar à chapa acompanhada da concordância por escrito de cada candidato.

§ 2° - Não serão registradas as chapas que não respeitarem as normas do Art.62°.

§ 3° - As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data das eleições e serão afixadas em local de fácil acesso ao público.

Art. 64° - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser feita em escrutínio secreto pela Assembléia Geral Ordinária, em uma cédula com as designações dos cargos de cada candidato.

Art. 65° - A Diretoria poderá ser reeleita independente de prazo, devendo ser adotado critério que assegure a renovação pelo menos de 1/3 (um terço) de seus membros, salvo inexistir interesse dos demais associados aptos a se candidatar.

CAPÍTULO X
Do Patrimônio Social e Rendas

Art. 66°- O patrimônio social da Associação será composto de:

a) Contribuições dos associados;
b) Bens, rendas, ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades, ou por meio de contribuição, mensalidade, subscrição, doação, legado, subvenção, donativo ou auxílio;
c) Renda patrimonial;
d) Prestação de serviços;

Art. 67° - Os bens, rendas e direitos da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de ônus, arrendamentos, locação e cessão de imóveis, quando necessários à obtenção de recursos para a realização das finalidades de Associação, observadas às disposições estatutárias.

Art. 68° - A Entidade poderá prestar serviços a "pessoas físicas e/ou jurídicas não associadas" e a "empregados de associados da mesma Entidade", como fonte de receita para seus objetivos sociais.

§ 1° - Consideram-se "pessoas físicas e/ou jurídicas não associadas" aquelas que, embora não sejam associadas, mediante contribuições fixadas pela Diretoria, poderão usufruir determinados serviços prestados pela Entidade, serviços estes cuja relação, aprovada pela Diretoria, será do conhecimento dos mesmos, inscrevendo-se, nessa condição através do preenchimento de ficha de inscrição.

§ 2° - Consideram-se "empregados de associados da Entidade" os empregados de empregadores, associados da Entidade, que, mediante contribuições fixadas pela Diretoria, poderão usufruir determinados serviços prestados pela Entidade, serviços estes cuja relação deverá ser aprovada pela Diretoria e que será do conhecimento dos mesmos, inscrevendo-se, nessa condição, através do preenchimento de ficha de inscrição.

Art. 69° - No caso de dissolução da Associação, a ser decidida em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da Entidade destinar-se-á a uma instituição congênere legalmente instituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Art. 70° - O presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por iniciativa da Diretoria ou por proposta assinada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria da Associação, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias, observando-se, ainda, o disposto no Arts. 27° e 28°.

§ 1° - Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de associados deverá a proposta ser dirigida à Diretoria e declarar, expressivamente, os dispositivos a serem reformados ou alterados.

§ 2° - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá a Diretoria manifestar-se sobre a proposta.

§ 3º - Se a Diretoria, por 2/3 dos presentes, for favorável, o Presidente da Entidade convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração, observando-se o quorum previsto no parágrafo único do Art. 28º.

Art.71° - Aos membros da Diretoria e dos demais órgãos da Administração da Associação, para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

"**§ 1º** a) não remunerar seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto os dirigentes que venham atuar efetivamente na gestão executiva, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;"

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), cujos critérios objetivos estão definidos nos §§ 4º a 6º do mesmo artigo – e como referência salarial a tabela a seguir: <https://www.salario.com.br/tabela-salarial/> (131105 Diretor de Ong - Organização Não governamental - Carga Horária: 41 horas semanais).

"**§ 2º** a) Fica vedada a distribuição pela Associação de lucros, dividendo ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 72° - Tanto nas reuniões da Diretoria, como nas Assembléias Gerais, é expressamente proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, sendo vedada à Associação, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político, ou que com este se relacione, mas lutaremos para que cada sócio seja patriota e ame o Brasil.

Art. 73° - A regulamentação do presente Estatuto, no que for cabível, se processará através do Regimento Interno da Associação, a ser aprovado pela Diretoria.

Art. 74° - O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas e cumpridas as demais formalidades legais.

Art. 75° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII
Da Disposição Transitória

Art. 76° - Excepcionalmente o 1º (primeiro) mandato da diretoria eleita na primeira eleição realizada na entidade após a aprovação deste estatuto, terá início no mesmo dia de sua constituição e termina em 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três).

Manhuaçu, 27 de julho de 2020.

Estatuto elaborado por
Devair Guimarães de Oliveira
Diretor Secretário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACIAMAR - ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANHUAÇU E REGIÃO.Ata nº 0029/2023 aos 29 dias do mês de setembro de 2023, na Avenida Dr. Jorge Hannas, BR 262, KM 37 Nº 3.267, Prédio da Navelli Fiat, 2º Piso, Sala 01, bairro Bom Jardim, Manhuaçu-MG, sede da ACIAMAR. Assembleia Geral, às 18:00 horas, com a presença de 15 associados. O presidente iniciou a reunião solicitando que fosse lida a ordem do dia: a) segundo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada para este dia com a seguinte Ordem do dia: Convocamos todos os senhores e senhoras associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, na cidade de Manhuaçu-MG, às 18 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com qualquer número de votantes. ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022; b) Eleição e posse da nova diretoria. A) Tesouraria, foi apresentado o balancete referido ao exercício de até 04/04/2022, que houve uma entrada até abril de 2022 de R$ 3.805,45 e despesas no valor de R$ 3.798,88, passando, porém, um saldo de R$ 6,57. De Fevereiro a agosto de 2023 não houve movimentação. B) foi apresentada uma chapa com a maioria dos atuais diretores que ficou assim: DIRETORIA ELEITA NA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 29/09/2023. Diretor Presidente: Aloísio Campos Moreira Jr, Brasileiro, Casado, Administrador, RG n° M-3. 760-111 - SSP/ MG e CPF 005.429.317-02; residente à Rua Hilda Vargas Leitão, 143, apt. 201, bairro Alfa Sul, CEP 36900-115; na cidade de Manhuaçu-MG, Diretor Vice-Presidente: Sinésio José de Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, RG nº MG 14.180.919 SSP / MG e CPF 069.430.466-24; residente à Rua Vereador Eli de Abreu, número, 04, bairro Vila Cachoeirinha; CEP 36.900-000; na cidade de Manhuaçu – MG, Diretor 1º Secretário Devair Guimarães de Oliveira, Brasileiro, casado, Jornalista (MG-09453-JP), RG n° 19. 115.3291-2 – SSP/SP e CPF 207.838.337-68; residente à Rua Etelvino Guimarães, 217 / 101, bairro Centro; CEP 36.900-115; Manhuaçu – MG, Diretora 2ª Secretária: Rosilei Mendes de Sales Moreira, Brasileira, Casada, Gestora, RG nº MG 14.438.832, CPF 071.327.136-12, residente à Rua Hilda Vargas Leitão, 143, apt.201, Bairro Alfa Sul, CEP 36900-115, na cidade de Manhuaçu; 1° Diretor Financeiro Joedson Resende Machado, Brasileiro, Casado, Contador, RG n° MG15629452 e CPF 118.827.555-93; residente à Avenida Silvério Santiago Dutra, 30 - Santo Amaro de Minas – Manhuaçu – MG, CEP 36.909-200; 2° Diretor Financeiro Demerval Guimarães de Oliveira, brasileiro, casado, Empresário, RG MG-12.051.611 eCPF 792.025.517-15, residente Av. Salomão Fadlarah, 131 apto 301, Centro Ibatiba- ES. Conselho Fiscal Titular: Dener Lopes de Oliveira; brasileiro, casado, empresário, RG MG 12.871.309 e CPF 055.091.006-99; residenteà Rua Maximiliano Dornelas Sette, 272-fundos, bairro Bom Jardim; CEP 36.906-378; na cidade de Manhuaçu MG. Conselho Fiscal Titular Cleber de Oliveira Emerick Brasileiro, Casado, Publicitário Aposentado, RG nº M-652. 442 SSP/MG, CPF 173.895.506-00, residente à Rua Prof. Juventino Nunes, 15 apt. 103,Bairro Centro, CEP 36.900-040, na cidade de Manhuaçu - MG. Conselho Fiscal Titular Deivisson de Freitas Brandão, brasileiro, casado, administrador, RG MG 17.067.723 SSP/MG e CPF 100.907.016-90; residente à Rua Silvério Afonso, 132/103, bairro Colina CEP 36.906-378, na cidade de Manhuaçu MG. Conselho Fiscal Suplente: Cícero José Oliveira Guerra, brasileiro solteiro, maior contador, RG M17. 210.768 e

CPF 102.030.296-82; residente à Av. Pio de Meira, 252 bairro Distrito de Vila Nova; CEP 36.909-400 Manhuaçu MG. Conselho Fiscal Suplente Frederico Ezequiel Dutra Gomes; brasileiro, Solteiro, empresário, RG nº MG 11.897.332 e CPF nº 047.649.086-38; residente à Rua Padre Afonso Hans, número 20, Bairro Ponte da Aldeia, CEP 36.906-443, na cidade de Manhuaçu - MG. Conselho Fiscal Suplente: Romildo Rodrigues de Abreu, Brasileiro, Administrador, Casado, RG nº M6149698 e CPF nº 725.341.336-91, residente à Rua Manoel Jacob de Abreu, Bairro Lajinha, CEP: 36.906-189, na cidade de Manhuaçu - MG . O presidente apresentou a chapa e colocou em votação que foi eleita por todos os presentes e, logo em seguida, o presidente declarou todos os eleitos da chapa empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, *o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, eu Devair Guimarães de Oliveira secretário, lavrei a presente ata que será em seguida assinada por todos os presentes. A presente ata depois de lida e aprovada deverá ser encaminhada ao cartório para o seu registro. Manhuaçu 29 de setembro de 2023.*

Devair Guimarães de Oliveira
Secretário

Aloísio Campos Moreira Júnior
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU - MG
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG - CEP:36.900-353- Tel.:(33) 3331-2511 - e-mail: rtdpjmanhuacu@gmail.com
PROTOCOLO Nº 30496 - Registro nº 1836 - Av 7
Livro A107 - Folha 251/253 - Data: 17/07/2025
Cotação: Emol R$ 270,15 - TFJ R$ 90,44 - Recompe R$ 20,33 - ISS: R$ 13,49
Valor Final R$ 394,41 - Códigos (3), 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8 (3)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Manhuaçu - MG de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: IHY81418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 37957980750683 64
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 290,48 - TFJ: R$ 90,44
Valor Final: R$ 380,92 - ISS: R$ 13,49
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANHUAÇU E REGIÃO - ACIAMAR

DIRETORES	*NOMINATA DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES – MANDATOS DE 01/01/2024 A 31/12/2026*
Diretor Presidente	*Aloísio Campos Moreira Jr, Brasileiro, Casado, Administrador, RG nº M-3. 760-111 - SSP/ MG e CPF 005.429.317-02; residente à Rua Hilda Vargas Leitão, 143, apt. 201, bairro Alfa Sul, CEP 36900-115, na cidade de Manhuaçu Minas Gerais.*
Diretor Vice-Presidente	*Sinésio José de Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, RG nº MG 14.180.919 - SSP/MG e CPF 069.430.466-24; residente à Rua Vereador Eli de Abreu, número, 04, bairro Vila Cachoeirinha; CEP 36.900-000; na cidade de Manhuaçu - MG*
Diretor 1º Secretário	*Devair Guimarães de Oliveira, Brasileiro, Casado, Jornalista (MG-09453-JP), RG nº 19. 115.3291-2 – SSP/SP e CPF 207.838.337-68; residente à Rua Etelvino Guimarães, 217 / 202, bairro Centro; CEP 36.900-115; Manhuaçu – MG*
Diretor 2º Secretário	*Rosilei Mendes de Sales Moreira, Brasileira, Casada, Gestora, RG nº MG 14.438.832-SSP/MG, CPF 071.327.136-12, residente à Rua Hilda Vargas Leitão, 143, apt 201, bairro Alfa Sul, CEP 36900-115, na cidade de Manhuaçu; Minas Gerais.*
1º Diretor Financeiro	*Joedson Resende Machado, Brasileiro, Casado, Contador, RG : MG 15629452-SSP/MG e CPF: 118.827.556-93, residente na Avenida Silvério Santiago Dutra, 30 Santo Amaro de Minas CEP 36909-972 Manhuaçu MG.*
2º Diretor Financeiro	*Demerval Guimarães de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, RG MG-12.051.611- SSP/MG e CPF 792.025.517-15, residente Av. Salomão Fadlarah, 131 apto 301 CEP 29395-009 Centro Ibatiba ES.*
Conselho Fiscal Titular	*Dener Lopes de Oliveira; Brasileiro, Casado, Empresário, RG MG 12.871.309 – SSP/MG e CPF 055.091.006-99; residente à Rua Maximiliano Dornelas Sette, 272-fundos, bairro Bom Jardim; CEP 36.906-378; na cidade de Manhuaçu MG.*
Conselho Fiscal Titular	*Cleber de Oliveira Emerick Brasileiro, Casado, Publicitário Aposentado, RG nº M-652.442 SSP/MG, CPF 173.895.506-00, residente à Rua Prof. Juventino Nunes, 15 apt 103, bairro Centro, CEP 36.904-400, na cidade de Manhuaçu. Minas gerais.*
Conselho Fiscal Titular	*Deivisson de Freitas Brandão, Brasileiro, Casado, Administrador, RG MG 17.067.723 - SSP/MG e CPF 100.907 016-90; residente à Rua Silvério Afonso, 132/103, bairro Colina CEP 36.906-378, na cidade de Manhuaçu MG.*
Conselho Fiscal suplente	*Cícero José Oliveira Guerra, Brasileiro Solteiro, Maior, Contador, RG M 17.210.768 - SSP/MG e CPF 102.030.296-82; residente à Av. Pio de Meira, 252 bairro Distrito de Vila Nova; CEP 36.909-400 Manhuaçu MG.*
Conselho Fiscal Suplente	*Frederico Ezequiel Dutra Gomes; Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, RG MG 11.897.332 - SSP/MG e CPF 047.649.086-38; residente à Rua Padre Afonso Hans, número 20, bairro Ponte da Aldeia CEP 36.906-443 na cidade de Manhuaçu MG.*
Conselho Fiscal Suplente	*Romildo Rodrigues de Abreu, Brasileiro, Administrador, Casado, RG nº M6149698 - SSP/MG e CPF 725.341.336-91, residente à Rua Manoel Jacob de Abreu, bairro Lajinha, CEP 36906-189, na cidade de Manhuaçu; Minas Gerais.*

Manhuaçu, 12 de março de 2025

Aloísio Campos Moreira Jr
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU - MG
Titular: *Sônia Maria de Oliveira*
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG - CEP.36.900-353- Tel.:(33) 3331-2511 - e-mail: rtdpjmanhuacu@gmail.com
PROTOCOLO Nº 30496 - Registro nº 1836 - Av 7
Livro A107 - Folha 251/253 - Data: 17/07/2025
Cotação: Emol R$ 270,15 - TFJ R$ 90,44 - Recompe R$ 20,33 - ISS: R$ 13,49
Valor Final R$ 394,41 - Códigos (3), 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8 (3)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Manhuaçu - MG de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: IHY81418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3795798075068364
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 290,48 - TFJ: R$ 90,44
Valor Final: R$ 380,92 - ISS: R$ 13,49
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA MANHUAÇU - MG
CNPJ: 26.204.677/0001-35
Rua Professor Juventino Nunes, 108/sala 3 - Centro - Manhuaçu - MG - CEP:36900-040
Tel:(33)3563-0720 - rtdpjmanhuacu@gmail.com
Sônia Maria de Oliveira - Oficiala

Recibo Número: 21270 - Registro: 1836 Data: 17/07/2025

Recebi de ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DO COMERCIO INDUSTRIA AGRONEGOCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE MANHUACU E REG[illegible] 40.915.957/0001-82 a importância de R$ 2.089,17 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme disc[illegible]ado abaixo:

Codigo	Ato	Qtd	Emol	Rec	TFJ	ISS	FDMP	Feage	Fegaj	FIC	Despesas	Total
	Cópia Xerox	4	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 6,64
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	6	R$ 914,28	R$ 68,82	R$ 334,26	R$ 45,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.363,08
6201-8	Certificado Lançado de Outras Vias	1	R$ 21,86	R$ 1,65	R$ 8,30	R$ 1,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,90
6601-9	Conferência de Documento	6	R$ 150,00	R$ 11,28	R$ 46,62	R$ 7,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 215,40
6701-7	Protocolo de documento	6	R$ 262,02	R$ 19,74	R$ 56,88	R$ 13,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 351,72
8101-8	Arquivamento	9	R$ 81,72	R$ 6,12	R$ 27,54	R$ 4,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119,43
Total			**R$ 1.429,88**	**R$ 107,61**	**R$ 473,60**	**R$ 71,44**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6,64**	**R$ 2.089,17**

Manhuaçu, 17 de julho de 2025

Lucinédia M. de O. Barros - Substituta

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANHUAÇU E REGIÃO - ACIAMAR

Ilustríssima Sr.ª Sonia Maria de Oliveira Oficia-la do Cartório de Registro, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu/MG.

Prezada Senhora,

A ACIAMAR - Associação dos Empresários, do Comércio, Indústria, Agronegócio e Prestação de Serviços de Manhuaçu e Região, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.915.957/0001-82 localizada no endereço Avenida Dr. Jorge Hannas, BR 262, KM 37 N° 3.267, Prédio da Navelli Fiat, 2° Piso, Sala 01, bairro Bom Jardim, Manhuaçu-MG, representada por seu Presidente Aloísio Campos Moreira Jr, *Brasileiro, Casado, Administrador, RG n° M-3. 760-111 - SSP/ MG e CPF 005.429.317-02;* ***e-mail*** ***aloisiomoreirajr@gmail.com****, residente à Rua Hilda Vargas Leitão, 143, apt. 201, bairro Alfa Sul, CEP* 36904-153, *na cidade de Manhuaçu* Minas Gerais, na forma do estatuto social, **requer** a Vossa Senhoria o **registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, n° 0029/2023 realizada em 29 de setembro de 2023 em sua sede em Manhuaçu.

Termos em que,

Requer Deferimento.

Manhuaçu, 12 de março de 2025

Aloísio Campos Moreira Jr
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Por **Devair G. Oliveira** - 12 de setembro de 2023

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANHUAÇU E REGIÃO – ACIAMAR CNPJMF 40.915.957/0001-8

Todos os associados senhores e senhoras estão convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, na cidade de Manhuaçu/MG, na sede da ACIAMAR, às 18 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com qualquer número de votantes.

ORDEM DO DIA:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022;

b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal que tomarão posse logo após a eleição.

c) Para concorrer aos cargos os sócios interessados deverão registrada uma chapa completa na secretaria da ACIAMAR, no mínimo de 15 dias antes da assembleia.

Manhuaçu, 12 de setembro de 2023.

Devair Guimarães de Oliveira Aloísio Campos Moreira Júnior

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU - MG
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG - CEP 36.900-353 - Tel.:(33) 3331-2511 - e-mail: rtdpjmanhuacu@gmail.com
PROTOCOLO Nº 30494 - Registro nº 1836 - Av 5
Livro A107 - Folha 249 - Data: 17/07/2025
Cotação: Emol R$ 230,13 - TFJ R$ 78,02 - Recompe R$ 17,32 - ISS: R$ 11,50
Valor Final R$ 334,97 - Códigos 8101-0(1), 8601-9(1), 8701-7(1), 8101-8(1)
Lucinéia M. de O. Barros - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu - MG de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: IHY81410
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 37617044377774764
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Lucinéia M. de O. Barros - Substituta

ACIAMAR REGIONAL restaura veículo da Comunidade Terapêutica Abundante Vida



A restauração foi feita na Navelli Fiat, com a ajuda de empresários mantenedores da ACIAMAR REGIONAL, que disponibilizaram recursos para restaurar totalmente a Kombi. Nesta sexta-feira (3), a ACIAMAR REGIONAL entregou totalmente restaurada uma velha Volkswagen Kombi usada que estava precisando de manutenção. A Kombi estava bastante danificada, mais do que precisando de manutenção, já ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/aciamar-regional-restaura-veiculo-da-comunidade-terapeutica-abundante-vida/

ACIAMAR REGIONAL, CDL e SINDICOMÉRCIO se posicionam contra o fechamento do comércio em Manhuaçu



A ACIAMAR REGIONAL, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Manhuaçu (CDL) e o SINDICOMÉRCIO manifestaram nos últimos dias contrários ao fechamento do comércio em Manhuaçu. A ACIAMAR REGIONAL esteve presente na Câmara Municipal de Manhuaçu na noite de quinta (08/04), representada pelo seu Vice Presidente, Sinésio José de Souza, cobrando uma atitude dos vereadores de Manhuaçu em relação à proposta aprovada ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/aciamar-regional-cdl-e-sindicomercio-se-posicionam-contra-o-fechamento-do-comercio-em-manhuacu/

Lançamento da Rota Montanhas e Sabores no encerramento do Curso de Agente de Turismo Rural Manhuaçu, Caputira e Luisburgo; Veja Vídeo



Na tarde desta quarta-feira (27) em Caputira (MG) aconteceu o evento de encerramento do Curso de Agente de Turismo Rural para alunos de Manhuaçu, Caputira e Luisburgo e o lançamento da Rota Montanhas e Sabores. Durante toda a tarde, apresentações culturais, comidas típicas e exposição de artesanato foram realizadas no restaurante Artefato Gastro Pub, em ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/lancamento-da-rota-montanhas-e-sabores-no-encerramento-do-curso-de-agente-de-turismo-rural-manhuacu-caputira-e-luisburgo-veja-video/

SENAR levando conhecimento: Curso de Agente de Turismo Rural para alunos de Manhuaçu, Caputira e Luisburgo



Nesta sexta (18) na sede da ACIAMAR REGIONAL, no prédio da Navelli Fiat em Manhuaçu alunos do curso de Agente Turismo Rural de Manhuaçu, Caputira e Luisburgo participaram do penúltimo módulo do curso. Os temas estudados nesta etapa foram: Meios de Hospedagem e Serviços de Alimentação, com a instrutora Jordânia. A Mobilizadora do SENAR, Isaura ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/senar-levando-conhecimento-curso-de-agente-de-turismo-rural-para-alunos-de-manhuacu-caputira-e-luisburgo/



Palestra Gratuita: O Poder da Ação dia 15/06 em Manhuaçu

A ACIAMAR REGIONAL, com o apoio da CDL MANHUAÇU e patrocinadores convidam para a palestra "O PODER DA AÇÃO", baseada no best-seller que já impactou mais de 1 milhão de pessoas pelo mundo inteiro. A palestra será ministrada pela Coaching Célia Silva, especialista em reprogramação de crenças, com mais de 2.100 horas de treinamento de ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/palestra-gratuita-o-poder-da-acao-dia-15-06-em-manhuacu/



Mapeamento de Propriedade Agrícola Rural com o uso de Drone em Manhuaçu

O curso foi realizado pelo SENAR na sede da ACIAMAR REGIONAL nas dependências da Navelli FIAT, nos dias 28, 29 e 30/09/2023 O SENAR promoveu um curso de Mapeamento de Propriedade Agrícola Rural com o uso de Drone em Manhuaçu. A tecnologia tem ganhado cada vez mais espaço na atividade rural e levado benefícios para ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/mapeamento-de-propriedade-agricola-rural-com-o-uso-de-drone-em-manhuacu/

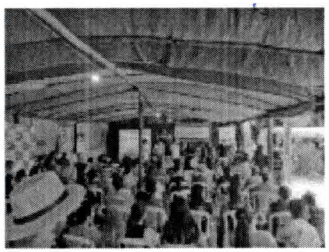
Sistema FAEMG – SENAR Minas promove em Manhuaçu capacitação em Cuidados Básicos com o Idoso



Nesta sexta-feira (25) na sede da ACIAMAR REGIONAL em Manhuaçu, oito alunos concluíram o curso de Saúde e Atenção ao Idoso, oferecido gratuitamente pelo Sistema FAEMG – SENAR Minas, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu. Mercado de trabalho em crescimento incentiva cursos Os cursos ministrados pelo Sistema FAEMG – Serviço Nacional ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/sistema-faemg-senar-minas-promove-em-manhuacu-capacitacao-em-cuidados-basicos-com-o-idoso/

Dia de Campo na comunidade de Monte Alverne, em Manhuaçu



Nesta sexta-feira (18), entidades que cuidam do homem do campo reuniram-se em mais uma atividade presencial durante o Dia de Campo na comunidade de Monte Alverne, em Manhuaçu. A EMATER-MG, patrocinadores e apoiadores do evento, além de dezenas de produtores rurais da comunidade participaram do evento. Nos Dias de Campo as trocas de experiência, a ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/dia-de-campo-na-comunidade-de-monte-alverne/

Furtos e roubos preocupam comerciantes em Manhuaçu



Nesta segunda-feira 30/10/23, diretores da ACIAMAR são recebidos no 11º BPM pelo capitão Túlio Gomes Santos, comandante da 72ª Cia que é responsável pelo policiamento dos municípios de Manhuaçu, Simonésia, Santana do Manhuaçu, Reduto, São João do Manhuaçu e Luisburgo. Devido à preocupação dos comerciantes de Manhuaçu sobre furtos e roubos que tem acontecido na ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/furtos-e-roubos-preocupam-comerciantes-em-manhuacu/

VEJA VÍDEO: Produtor de Manhuaçu é referência na produção de tomates semi-orgânicos

Produtor de tomates de Dom Correa sonha em ver a região produzindo em ambiente protegido Apostar na diversificação de atividades pode ser uma boa alternativa para melhorar a rentabilidade de uma propriedade rural. Na região de Manhuaçu região produtora de café vez ou outra se discute nos simpósios uma maneira de diversificar a produção das ... Continue lendo



ACM NOTÍCIAS



0



https://acmnoticias.com.br/veja-video-produtor-de-manhuacu-e-referencia-na-producao-de-tomates-semi-organicos/

BR 262: Câmara Municipal de Manhuaçu aprova pedido da ACIAMAR REGIONAL



Câmara aprova pedido para estudo municipalização/desafetação da Rodovia BR-262 no perímetro urbano de Manhuaçu O presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Sr. Cléber da Penha Benfica, respondeu favoravelmente em Ofício (137/2021) ao Ofício (007/2021, de 29/11/2021) encaminhado pela ACIAMAR REGIONAL. No Ofício encaminhado à Câmara Municipal, a ACIAMAR REGIONAL solicita uma Carta de Apoio ou Posicionamento dos ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/br-262-camara-municipal-de-manhuacu-aprova-pedido-da-aciamar-regional/



Clóvis Pires, produtor de Dom Correa distrito de Manhuaçu recebe diretores da ACIAMAR

Os diretores da ACIAMAR REGIONAL – Associação dos Empresários do Comércio, Indústria, Agronegócios e Prestadores de Serviços de Manhuaçu e Região, estiveram visitando a propriedade do associado, o produtor rural Clóvis Pires, maior produtor da região e referência no Brasil na produção de tomates. A ACIAMAR é presidida por Aloísio Campos, gestor da Navelli Fiat, ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/clovis-pires-produtor-de-dom-correa-distrito-de-manhuacu-recebe-diretores-da-aciamar/

Manhuaçu passa a fazer parte de um Roteiro e Conexão da Rota do Café e Cachaça



Nesta quarta (16) na sede da ACIAMAR REGIONAL em Manhuaçu um novo encontro formalizou a filiação do projeto Rota do Café e Cachaça – Caminhos do Pico da Bandeira, empresa Éocombatente Adventure à ACIAMAR REGIONAL . A empresa Éocombatente Adventure é nossa parceira com seus inúmeros e belíssimos atrativos. Manhuaçu passa a fazer parte de ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/manhuacu-passa-a-fazer-parte-de-um-roteiro-e-conexao-da-rota-do-cafe-e-cachaca/

Manhuaçu, Manhumirim e Alto Jequitibá inseridos na Rota do Café & Cachaça



Parceria com a ACIAMAR REGIONAL abre portas para promover esses municípios e toda a região com seus atrativos inseridos na Rota do Café e Cachaça – Caminhos do Pico da Bandeira Nesta quinta (28) na sede da ACIAMAR REGIONAL em Manhuaçu, o presidente Aloísio Moreira recebeu o empresário Francisco Cabral – Xyko Ecombatente -, agente ... Continue lendo

https://acmnoticias.com.br/manhuacu-manhumirim-e-alto-jequitiba-inseridos-na-rota-do-cafe-cachaca/